



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.305

João Pessoa - Domingo, 17 de Maio de 2009

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.pgj.pb.gov.br

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

### Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. José Roseno Neto

### Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

### Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

### 1º C A O P - João Pessoa

#### Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

### 2º C A O P - Campina Grande

#### Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

## PROCURADORIAS CÍVEIS

### 1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

### 2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

### 3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

### 4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho

Proc. José Roseno Neto

## PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
(Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 773/2009** João Pessoa, 13 de maio de 2009. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática. **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor NILO DE SIQUEIRA COSTA FILHO, 7º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 8º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 18/05/09 a 18/06/09, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais. **CUMpra-SE PUBLIQUE-SE** **JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO** Procuradora-Geral de Justiça

## JUSTIÇA FEDERAL

**1ª VARA FEDERAL**  
**DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA**  
Juiz Federal  
**Nº. Boletim 2009.000048**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

**Expediente do dia 08/05/2009 14:22**

### 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

1 - 2008.82.00.000103-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x JURANDIR PEREIRA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA). ... 10. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução propostos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS em desfavor de JURANDIR PEREIRA DA SILVA e fixo o valor do crédito em R\$ 253,53 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), atualizado até novembro/2008, conforme cálculos (fls. 55/56) da contaduría. 11. Honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor executado e devido, distribuídos igualmente em razão da sucumbência recíproca, ex vi do CPC, art. 21. 12. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 55/56) da contaduría para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos.

### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

2 - 2008.82.00.009635-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO) x LAURA PEREIRA DE SOUZA (Adv. CELINA LOPES PINTO). ... 12. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo procedentes os embargos à execução propostos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS em desfavor de LAURA PEREIRA DE SOUZA para declarar a extinção deste processo em razão da prescrição da pretensão executória e, em consequência, a extinção da execução na ação ordinária nº 95.0005905-3. 13. Honorários advocatícios pela embargada no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ex vi do CPC, art. 20, § 4º. 14. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos.

3 - 2008.82.00.009971-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES) x SILVESTRE VIEGAS DE BARROS E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA). ... 13. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo procedentes os embargos à execução propostos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS em desfavor de SILVESTRE VIEGAS DE BARROS e ZULMIRA RICARDO DA SILVA para declarar a extinção deste processo em razão da prescrição da pretensão executória e, em consequência, a extinção da execução na ação ordinária nº 93.0016097-4. 14. Honorários advocatícios pelos embargados no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ex vi do CPC, art. 20, § 4º. 15. Ao distribuidor para a devida correção conforme item 6. 16. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos.

4 - 2008.82.00.009972-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES) x PEROLINA PEREIRA DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA). ... 13. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo procedentes os embargos à execução propostos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS em desfavor de RAIMUNDA VIEIRA DE ARAÚJO, RITA AVELINO, SEVERINA NUNES DA SILVA, SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, VICENTE LUIS DA SILVA, VIRGINIA ARAÚJO E ZEFERINA MARIA DA CONCEIÇÃO para declarar a extinção deste processo em razão da prescrição da pretensão executória e, em consequência, a extinção da execução na ação ordinária nº 93.0006947-0. 14. Honorários advocatícios pelos embargados no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ex vi do CPC, art. 20, § 4º. 15. Ao distribuidor para a devida correção conforme item 6. 16. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos.

5 - 2009.82.00.000223-0 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB (Adv. EMERIL PACHECO MOTA) x DJAIR AQUINO DE LIMA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO). ... 6. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo procedentes os embargos à execução propostos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA-UFPB em desfavor de DJAIR AQUINO DE LIMA e fixo o valor do crédito executando em R\$ 15.387,04 (quinze mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), conforme cálculos (fls. 06/08) da embargante. 7. Honorários advocatícios pelo embargado no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ex vi, CPC, art. 20, §4º, valor este a ser compensado com o valor da execução nos autos principais. 8. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 06/08) da embargante para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

6 - 95.0008396-5 ODETE PEREIRA SEVERINO E OUTROS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x ODETE PEREIRA SEVERINO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. 2- Trata-se de pedido (fls.182/189) de reconsideração de sentença transitada em julgado, que declarou a extinção do processo de execução. 3-No caso, apresenta-se impróprio nesta fase processual, o pedido de reconsideração de sentença de extinção transitada em julgado, ademais, os autos não demonstram o alegado cerceamento do direito ao contraditório e à ampla defesa. 4-Vale salientar, ainda, ser desnecessária a discussão dessa matéria a título de "prequestionamento constitucional", haja vista haver decorrido o prazo legal para recurso de apelação, sem manifestação da parte. 5- Isto posto, indefiro o pedido (fls.182/189) por falta de amparo legal. 6-Por fim, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

7 - 96.0009135-8 LUCIA DE FATIMA BASTOS FERREIRA DA SILVA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). 2. A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF informou (fls. 232/240) haver cumprido a obrigação de fazer, depositando o(s) valor(es) devido(s), a título de expurgos inflacionários, na conta vinculada do FGTS do(a)(s) A. 3. A R. ressaltou (fls. 234) não haver aplicado o índice de 13,69% (jan/91), em virtude de o percentual aplicado à época (20,50%) haver sido superior ao pleiteado e concedido à A. 4. O(A) credor(a) discordou (fls. 243/44) dos valores oferecidos pela R., tendo apresentado planilha de cálculo (fls. 245/246) contendo os valores considerados devidos. 5. Em face da divergência nas contas das partes A. (fls. 245/246) e R. (fls.235/239), remetam-se os autos à Contaduría do Juízo para que seja esclarecido se a R. aplicou integralmente todos os índices reconhecidos no título judicial (fls. 79/84), devendo ser observada a ressalva da R. (fls. 234-item 05) quanto ao índice de 13,69% (fev/91), bem como os extratos analíticos (fls. 134, 180/183 e 236) existentes nos autos e, por fim, informado, se for o caso, qual o valor complementar necessário ao cumprimento integral da obrigação.

8 - 97.0001279-4 EMILIA COSTA DE LIMA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ... 5. Isto posto, recebo a impugnação apresentada pela R. CEF (fls. 262/269) no efeito suspensivo e concedo vista dos autos ao(a)(s) credor(a)(s) para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. 6. A impugnação será decidida nestes próprios autos, nos termos do CPC, art. 475-M, § 2º. 7. Lavre-se termo de penhora do valor da garantia oferecida pela CEF (fls. 268).

9 - 97.0003679-0 RAIMUNDO NONATO MOTA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA, JANE MARY DA COSTA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). ... 6. Isto posto, indefiro o pedido formulado pela R. CEF (fls. 389/392). 7. Por outro lado, em face da autorização (fls. 388, item 04) para movimentação do saldo existente na conta de garantia (fls. 372), bem como da liberação, pela R., dos valores disponibilizados através da AP (fls. 370), restam prejudicadas as determinações contidas do itens 20 e 21 da decisão (fls. 385)...

10 - 97.0009589-4 CEZARIO BARBOSA CHAVES (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x CEZARIO BARBOSA CHAVES x

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TA-DEU ALCOFORADO CATÃO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 21. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação (planos econômicos) em favor do A. CEZARIO BARBOSA CHAVES e, nos termos do CPC, art. 267, IV e VI, c/c o art. 598, reconheço a inexigibilidade do título judicial (juros progressivos), declarando extinto o presente feito. 22. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

11 - 97.0009889-3 SEVERINO ANTONIO DE LIMA E OUTROS (Adv. NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x LUIZ ALDO COSTA LIRA x AMARO EDUARDO DA SILVA x LUIZ ALDO COSTA LIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 10. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de RAIMUNDO ANDRÉ DA COSTA e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 11. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 12. Intime-se a CEF para cumprir, no prazo de 60 (sessenta) dias, a obrigação de fazer relativa ao A. AMARO EDUARDO DA SILVA (juros progressivos), conforme documentos (fls. 29/32). 13. O feito prossegue apenas em relação ao A. AMARO EDUARDO DA SILVA (juros progressivos).

12 - 97.0011109-1 RICARDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA, JOSE AMARILDO DE SOUZA) x RICARDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 12. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de RICARDO PEREIRA DA SILVA, último remanescente no feito e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 13. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 14. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

13 - 2000.82.00.001239-5 EDVALDO LEONCIO DA SILVA E OUTROS (Adv. REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO) x LUZENIRA LINHARES ALVES E OUTRO (Adv. JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA) x EDVALDO LEONCIO DA SILVA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 6. Isto posto, declaro extinto o presente feito, em face da falta de interesse da A. LUZENIRA LINHARES ALVES, última remanescente no feito, no prosseguimento da fase de cumprimento da sentença, tendo em vista que a obrigação foi satisfeita pela CEF extraprocessualmente, conforme extrato (fls. 229). 7. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

14 - 2001.82.00.004365-7 SOLI - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO, ZELIO FURTADO DA SILVA) x UNIÃO (Adv. JOAO SOARES DA COSTA NETO). ... 3- ...intimem-se os advogados da A., ora exequentes, para cumprir o item 11 da decisão (fls. 1014, última parte), promovendo a execução dos honorários advocatícios da sucumbência, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito, com baixa na distribuição, ressalvado o direito enquanto não prescrita a execução...

15 - 2002.82.00.008615-6 JOAQUIM SEBASTIAO DOS SANTOS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso XXX, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 113/114) apresentada pela CEF.

16 - 2004.82.00.007135-6 SÉRGIO LUIZ GOMES COVAN (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO SOARES DA COSTA NETO). 2.A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3.Além disso, o credor PARTE AUTORA deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4.Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor requeira o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo.

17 - 2004.82.00.012313-7 MARIA CLEONICE DE LIMA GABRIEL (Adv. MARIA SALETE DE MELO CUNHA,

ANA PATRICIA COSTA LIMA, VERUSKA SANTANA SOUSA DE SA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). 2.-A determinação do valor da condenação depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor para cumprimento do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3-Isto posto, o CREDOR/parte autora deverá requerer, no prazo de 15 (quinze) dias, o cumprimento do julgado, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo. 4-Caso o valor atribuído à causa seja inferior ao valor da liquidação, o credor deverá providenciar o pagamento da diferença de custas, calculada com base na importância final apurada, com dedução do valor inicialmente pago, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria da Vara...

#### 148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

18 - 2007.82.00.008415-7 FAIF'S MARICULTURAL LTDA (Adv. CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Recebo a apelação (fls. 201/210) apenas no efeito devolutivo. 3- Vista à(s) parte(s) contrária(s) para contra-razões, no prazo legal. 4- A seguir, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª Região.

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

19 - 2003.82.00.009097-8 FARMACIA UNIVERSITARIA LTDA E OUTROS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. GEORGIANA COUTINHO GUERRA, NELSON CALISTO DOS SANTOS). 2.-A determinação do valor da condenação depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor para cumprimento do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3-Isto posto, o exequente/ CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CEF/PB poderá requerer, no prazo de 15 (quinze) dias, o cumprimento do julgado, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo. 4-Caso o valor atribuído à causa seja inferior ao valor da liquidação, o credor deverá providenciar o pagamento da diferença de custas, calculada com base na importância final apurada, com dedução do valor inicialmente pago, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria da Vara...

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

20 - 97.0003550-6 SEVERINO ANISIO DA SILVA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ... 5. Isto posto, recebo a impugnação apresentada pela R. CEF (fls. 201/212) no efeito suspensivo e concedo vista dos autos ao(a)(s) credor(a)(s) para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. 6. A impugnação será decidida nestes próprios autos, nos termos do CPC, art. 475-M, § 2º. 7. Lavre-se termo de penhora do valor da garantia oferecida pela CEF (fls. 212). 21 - 97.0008450-7 NIUTILDES VIEIRA FILHO E OUTROS (Adv. EMILSON DE LUCENA FORMIGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATÃO). 2. A determinação do valor da condenação referente aos honorários advocatícios depende, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3. Isto posto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que o(a)(s) credor(a)(es) apresente(m) requerimento de cumprimento do julgado relativo aos honorários advocatícios, na forma do art. 475-J, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, instruindo o pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do mesmo CPC, art. 475-B, podendo o

demonstrativo fazer parte da petição ou ser apresentado em anexo...

22 - 2001.82.00.001540-6 RAIMUNDO BARBOSA NOVO E OUTROS (Adv. JARI DIAS DA COSTA, JOSE AMERICO BARBOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ... 4. Isto posto, recebo a impugnação apresentada pela R. CEF (fls. 287/290) no efeito suspensivo e concedo vista dos autos ao(a)(s) credor(a)(s) para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. 5. A impugnação será decidida nestes próprios autos, nos termos do CPC, art. 475-M, § 2º. 6. Lavre-se termo de penhora do valor da garantia oferecida pela CEF (fls. 283).

23 - 2005.82.00.007720-0 INACIA MARIA DA COSTA BONFIM (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... 6. Isto posto, declaro extinto o presente feito, em face da falta de interesse do(a) A. INÁCIA MARIA DA COSTA BONFIM no prosseguimento da fase de cumprimento da sentença. 7. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

24 - 2007.82.00.003779-9 MARIA MACENA MENDES DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... 5- ... vista ao(a) A.(A) pelo prazo de cinco dias (informações da CEF)...

25 - 2007.82.00.004246-1 HELDA FADJA NEVES SAMPAIO (Adv. PETRUS RODOVALHO DE A. ROLIM, JOSÉ CARLOS FERREIRA DA LUZ, LAMARE MIRANDA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls. 34/48).

26 - 2007.82.00.004636-3 ROBERVAL ENEDINO DA SILVA (Adv. JOACIL DE BRITO PEREIRA, AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ... 5- ... vista ao(a) A.(A) pelo prazo de cinco dias (informações da CEF)...

27 - 2007.82.00.005018-4 NIVALDO MARQUES DA SILVA E OUTRO (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, MIRIAM PALMEIRA SOBRAL, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 5- ... vista ao(a) A.(A) pelo prazo de cinco dias (informações da CEF)...

28 - 2007.82.00.005095-0 THIAGO DE ANDRADE AMORIM (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... 5- ... vista ao(a) A.(A) pelo prazo de cinco dias (informações da CEF)...

29 - 2007.82.00.006522-9 LEVI FERNANDES DE ALMEIDA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista às partes para especificarem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.

30 - 2007.82.00.008422-4 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENI REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

31 - 2007.82.00.010980-4 NILCE PEREIRA E SILVA CRUZ (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 16. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado pela A. NILCE PEREIRA E SILVA CRUZ em desfavor da UNIÃO, com resolução de mérito, por falta de amparo legal. 17. Honorários advocatícios pela A., conforme o CPC, art. 20, § 4º, de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), porém a sucumbência fica suspensa, por força da Lei nº 1.060/50, com ressalva do prazo prescricional do art. 12, da referida lei. 18. Custas ex lege.

32 - 2008.82.00.004604-5 LUIZ MANOEL RAMOS DE ARAUJO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

33 - 2008.82.00.005059-0 NIELSON DAS NEVES BRANDÃO (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 13. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 267, V, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa, tendo em vista que o objeto desta ação foi atingido pela coisa julgada na ação ordinária nº 2000.9404-1, que tramitou nesta 1ª Vara/SJPB, conforme cópias das peças processuais da referida ação (fls. 71/117). 14. Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei nº 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP nº 2.164-41/2001. 15. Custas ex lege.

34 - 2008.82.00.005174-0 EURICO SANTIAGO DE SOUZA RANGEL (Adv. NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

35 - 2008.82.00.005338-4 HUMBERTO BATISTA GOMES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCAN-

TE VIANA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA SAÚDE) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

36 - 2008.82.00.005575-7 ROGERIO MARQUES DE SOUZA (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

37 - 2008.82.00.005592-7 GERCINO OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

38 - 2008.82.00.006351-1 IVANILDA MARIA DA SILVA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

39 - 2008.82.00.006388-2 LUISNELDA MARIA LEITE DE LIRA E XAVIER (Adv. MARCIA PATRICIA PEREIRA GOMES, DAYANE FERNANDES MESSIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

40 - 2008.82.00.007912-9 MARIA EUNÍLIA DE ARAÚJO ROCHA LINS E OUTROS (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... 27. Isto posto, fundamento no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente os pedidos formulados por MARIA EUNÍLIA DE ARAÚJO ROCHA LINS, JOÃO DE OLIVEIRA LINS JÚNIOR e RAIMUNDO JOSÉ ROCHA LINS para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento do valor da correção monetária resultante da incidência do índice de 20,36% (vinte inteiros e trinta e seis centésimos por cento), aos saldos das cadernetas de poupança nºs 013.20.139-0 - Ag. 0036 (fls. 12), 013.4638-6 - Ag. 0036 (fls. 21), 013.4637-8 - Ag. 0036 (fls. 27) e 013.106797-2 - Ag. 0036 (fls. 30), existentes em janeiro/1989, nos valores, respectivamente, de Cz\$ 929.597,69, Cz\$ 1.569.701,08, Cz\$ 343.055,95 e Cz\$ 320,89, sendo esse percentual correspondente à diferença entre a atualização monetária aplicada pela CEF (22,36%) ao(s) saldo(s) de poupança e o índice devido referente ao IPC de janeiro/1989 (42,72%), devendo ser compensados eventuais pagamentos sob o mesmo título e observadas as disposições da Lei nº 7.730/1989, art. 1º, § 1º (cf. item 25, supra), por ocasião da liquidação. 28. O valor da condenação deverá ser acrescido de juros remuneratórios de 0,5% a. m., a contar da data de incidência do expurgo, bem como de correção monetária pelos índices aplicáveis aos depósitos de poupança até a data de citação; a partir daí, deverá ser aplicada a taxa SELIC, abrangendo os juros e a correção monetária, com exclusão de qualquer outro índice de atualização. 29. Honorários advocatícios, pela R. CEF, à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do CPC, art. 20, § 3º. 30. Custas ex lege.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

41 - 2008.82.00.003063-3 MARCOS INÁCIO ADVOGACIA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, EDSON BATISTA DE SOUZA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO, ANRAFEL DE MEDEIROS LUSTOSA, FABIO VERDASCA PEREIRA) x DELEGADO DA SUPERRECEITA DO BRASIL (DRF EM JOÃO PESSOA) ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 23. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I, denego a segurança impetrada por MARCOS INÁCIO ADVOGACIA contra ato atribuído ao DELEGADO DA SUPER-RECEITA DO BRASIL (DRF EM JOÃO PESSOA - PB), porque não demonstrado o alegado direito líquido e certo. 24. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, nos termos das Súmulas nºs 512 do STF e 105 do STJ. 25. Custas ex lege. 26. Transitada em julgado a sentença, oficie-se à Ag. CEF nº 0548, determinando que os valores depositados pela impetrante nas contas nºs 0548.280.63202-4, 0548.280.63203-2 (fls. 117/118, 123 e 125) e 0548.280.63204-0 (fls. 121/122 e 124) sejam convertidos em renda da UNIÃO, devendo ser transformados em pagamento definitivo dos tributos objetos desta ação, conforme a Lei 9.703/1998, art. 1º, § 3º, II. 27. Após o decurso do prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

42 - 2008.82.00.003574-6 VIACAO SANTA ROSA LTDA (Adv. ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA, LUANA M. DE SOUSA BENJAMIN, ALEKSANDRA CORREIA FREITAS) x SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 25. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I, denego a segurança impetrada pela VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA contra ato atribuído ao SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, porque não demonstrado o alegado direito líquido e certo, restando cassada a liminar concedida nesta ação (fls. 175/179). 26. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, consoante as Súmulas nºs 512 do STF e 105 do STJ. 27. Custas ex lege.

43 - 2008.82.00.005453-4 MM ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv. NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 20. Isto posto, com base no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudência referidas, denego a segurança requerida pela empresa MM ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA contra ato atribuído ao DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRFB - EM JOÃO PESSOA/PB, por falta de amparo legal. 21. Honorários advocatícios incabíveis na

espécie, conforme as súmulas nºs 512-STF e 105-STJ. 22. Custas ex lege. 23. Após o decurso do prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

44 - 2008.82.00.005740-7 JOSMAR FREIRE RIBEIRO (Adv. MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO, JOSE EDUARDO DA SILVA) x PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DA PARAIBA - CRA/PB (Adv. SEM ADVOGADO). ... 19. Isto posto, com fundamento na CF, art. 5º, LXIX e art. 37, II, na Lei nº 1.533/51, no CPC, art. 269, I, e demais legislação e jurisprudências referidas, concedo a segurança requerida por JOSMAR FREIRE RIBEIRO para determinar ao impetrado que se abstenha de atuar e aplicar quaisquer multas ao impetrante em face do exercício da função comissionada de Diretor da SUDEMA. 20. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, conforme as Súmulas nºs 512-STF e 105-STJ. 21. Custas ex lege.

45 - 2008.82.00.006066-2 MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (Adv. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, GRIMALDI GONÇALVES DANTAS, ÉRIKA OLIVEIRA DEL PINO) x DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 25. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 269, I, denego a segurança impetrada pelo MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA - PB contra ato atribuído ao DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, por falta de amparo legal. 26. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, conforme as Súmulas nºs 512-STF e 105-STJ. 27. Sentença sujeita a reexame necessário, nos termos do CPC, art. 475, I.

46 - 2008.82.00.006385-7 JESUS OMAR DIAS TRINDADE (Adv. RODRIGO LINS DE CARVALHO) x SECRETARIO DA JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAUDE DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 17. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, VI, e § 3º, e demais legislação e jurisprudência referidas, reconhecendo, de ofício, a ilegitimidade passiva do SECRETÁRIO DA JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (fls. 115) e, por conseguinte, declaro extinto o processo sem resolução do mérito da causa. 18. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, conforme as Súmulas 512-STF e 105-STJ. 19. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 20. Custas ex lege.

47 - 2008.82.00.008150-1 CONSTRUTORA NORCASA LTDA (Adv. ROBERTO FERREIRA BARBOSA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 24. Isto posto, reconheço a ilegitimidade passiva ad causam do impetrado para responder pelos pedidos de consolidação dos débitos tributários, de suspensão do registro desses débitos no CADIN e de sobrestamento dos processos referentes a execuções fiscais proposta contra a impetrante (fls. 09, item 1, "a" a "c") e, com fundamento no CPC, art. 269, I, denego a segurança impetrada pela CONSTRUTORA NORCASA LTDA contra ato atribuído ao DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, referentemente aos demais pedidos (fls. 09, item 1, "d" e "e"), por falta de amparo legal. 25. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, consoante as Súmulas nºs 512-STF e 105-STJ. 26. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

48 - 2009.82.00.000020-7 FELIPE ROCHA RODRIGUES ARIAS E OUTRO (Adv. LEONARDO ANTÔNIO CORREIA LIMA DE CARVALHO, EMERSON DE ALMEIDA FERNANDES, GREGÓRIA BENÁRIO LINS E SILVA) x REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (UNIPÊ) x CHEFE DE GABINETE DA REITORIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (UNIPÊ) (Adv. SEM ADVOGADO). ... 11. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, VI extingo o processo sem resolução do mérito, por perda do objeto. 12. Sem honorários advocatícios porque incabíveis na espécie (Súmulas 512-STF e 105-STJ). 13. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. 14. Custas ex lege.

49 - 2009.82.00.002992-1 MARCELO GOMES DE ANDRADE (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). 2-O impetrante não requereu liminar. 3-Isto posto, notifique(m)-se o(s) impetrado(s), para prestar as informações, em 10 (dez) dias (Lei nº 1.533/51, art. 7º, I). 4-Indefiro o pedido de prioridade de tramitação dos autos, vez que os documentos (fls.13) comprovam que o impetrante tem menos de 60 (sessenta) anos de idade. 5-Após, vista ao MPF, para manifestação (Lei nº 1.533/51, art. 10). 6- Por fim, voltem-me conclusos para sentença.

#### 109 - HABEAS DATA

50 - 2009.82.00.003346-8 JESUINO LACERDA DE OLIVEIRA (Adv. VITORIA CABRAL RABAY, GUSTAVO CAMPELO RABAY, OLGA DA COSTA GOMES, MONIQUE CHRISTINE PEREIRA MENDES) x GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. SEM ADVOGADO). 2. Trata-se de habeas data impetrado por JESUINO LACERDA DE OLIVEIRA contra ato atribuído ao GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA TRINCHEIRAS, objetivando obter extratos de caderneta(s) de poupança nos períodos de janeiro/1989 e fevereiro/1989, abril/1990, maio/1990 e junho/1991, além de março/1991. 3. A Lei nº 9.507/97 não prevê a possibilidade de provimento liminar em sede de habeas data, em face da irreversibilidade da medida, devendo o pedido ser apreciado após a manifestação do impetrado, por ocasião do julgamento da lide. 4. Isto posto, nos termos da Lei nº 9.507/1997, art. 9º, notifique-se o impetrado para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias...

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

51 - 2003.82.00.009055-3 UNIAO (TRT) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES KEHRL E OUTROS (Adv. MARIA DA PENHA GONCALVES DOS SANTOS, LOURINILDA MARIA ALVES FERNANDES). ...12. Isto posto, fundamentado no art. 269, II, e 741 e segs., do CPC, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução propostos pela UNIÃO em desfavor de MARIA DA CON-

## GOVERNO DO ESTADO Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário da Justiça**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auriao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

CEIÇÃO RODRIGUES KEHRLE, VALTER ARAÚJO FRANCO e MARIA EUGENIA MONTEIRO MAUL e fixo o valor de crédito exequendo em R\$ 18.782,75 (dezoito mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em dezembro/2001, que atualizado para outubro/2008 corresponde a R\$ 38.200,18 (trinta e oito mil, duzentos reais e dezoito centavos), conforme cálculos (fls. 119/133) da contadoria. 13. Honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor executado e devido, distribuídos igualmente em razão da sucumbência recíproca, ex vi do CPC, art. 21. 14. Traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 119/133) da contadoria para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos.

52 - 2007.82.00.009792-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x ANTONIETA FERNANDES DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, PATRICIA PAIVA DA SILVA). ... 5. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 535, conhecido dos embargos de declaração (fls. 61/67) e nego-lhes provimento.

53 - 2007.82.00.0111109-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES) x JURANDIR PEREIRA DA SILVA (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) e seqs., do CPC, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução propostos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS em desfavor de JURANDIR PEREIRA DA SILVA e fixo o valor do crédito em R\$ 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos), em junho/2007, que atualizado para dezembro/2008 corresponde a R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculos (fls. 37/40) da contadoria. 11. Honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor devido, distribuídos igualmente em razão da sucumbência recíproca, ex vi do CPC, ad. 21. 12. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 37/40) da contadoria para os autos dos embargos à execução nº 96.0005036-8, com a devida certificação em ambos os feitos.

#### 141 - MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO

54 - 2009.82.00.000430-4 JORGE GURGEL DE SOUZA e OUTRO (Adv. MAILSON LIMA MACIEL) x FAZENDA NACIONAL (Adv. SEM PROCURADOR). O(A)(S) Justificante(s) intimado(a)(s) através do Diário da Justiça (fls. 30), para dar cumprimento à determinação contida no despacho (fls. 28), ingressaram com a petição (fls. 29) indicando para compor o pólo passivo desta ação a Secretaria da Receita Federal do Brasil da 4ª Região, que não tem personalidade jurídica. 2- Isto posto, indefiro a inicial e, em consequência, extingo o feito sem julgamento do mérito, fundamentado respectivamente no CPC, artigos 284, parágrafo único e 267, I. 3- Após o trânsito em julgado, baixa e arquive-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

#### Expediente do dia 08/05/2009 14:22

#### 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

55 - 2008.82.00.000784-2 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x JOSE HAMILTON VENANCIO DOS SANTOS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

56 - 96.0007538-7 GILBERTO PEREIRA MARTINS E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). 01.- Remetam-se os autos à Assessoria Contábil do Juízo para que seja esclarecido se houve equívoco nos valores depositados pela ré (356 e 400/401), na conta do autor GILBERTO PEREIRA MARTINS, a título complementação do julgado (juros moratórios), nos termos da decisão de fls. 337/338. 02.- Intime(m)-se e cumpra-se. 03.-O feito prossigue apenas em relação ao autor GILBERTO PEREIRA MARTINS.

57 - 97.0001302-2 NAUTILIA EMILIANO DA SILVA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x NAUTILIA EMILIANO DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 01.- Em atendimento à solicitação da Contadoria do Juízo, a ré peticionou às fls. 198/201 juntando (fls. 206/221) os extratos fornecidos pelo banco depositário anterior. 02.- Assim sendo, remetam-se os autos à Assessoria Contábil do Juízo para que, considerando as datas e lançamentos constantes nos extratos fornecidos pelo banco depositário (fls. 206/221), esclareça a divergência suscitada pela autora em sua petição/cálculos (fls. 179/181) em relação à conta de liquidação da ré (fls. 153/163), informando, se for o caso, o valor devido para cumprimento integral da obrigação, ressaltando os valores, atualizados, já depositados pela CEF.

58 - 2002.82.00.004612-2 ISMAR FERNANDES XAVIER (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x ISMAR FERNANDES XAVIER x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 01.- A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF informou (fls. 167/190 e 224/249) haver cumprido a obrigação de fazer, mediante depósito do(s) valor(es) devido(s) neste feito, a título de juros progressivos, na conta vinculada do FGTS do(a)(s) autor(a)(s) ISMAR FERNENDES XAVIER. 02.- O autor discordou da conta elaborada pela ré (fls. 194/195, 206/214 e 252), apresentando planilha de cálculos dos valores considerados devidos. 03.- Remetam-se os autos à Assessoria Contábil para que, em face das divergências expostas nas petições/cálculos da partes ré (fls. 167/190 e 224/249) e autora (fls. 206/214 e 252), seja esclarecido, considerando as datas e os lançamentos existentes nos extratos (fls. 102/150), se os valores depositados pela CEF (fls. 170 e 230), devidamente atualizados, correspondem à correta aplicação dos juros progressi-

vos, com aplicação dos juros de mora de 0,5% a.m. a partir da citação, conforme reconhecido no título judicial (fl. 45/48), devendo ser informado, se for o caso, o montante complementar devido para cumprimento integral da obrigação.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

59 - 2008.82.00.006018-2 ANTONIO SALGADO FILHO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). 2 - Defiro o requerimento (fls. 27/28) de vista dos autos fora de cartório por 20 (vinte) dias.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

60 - 2002.82.00.006015-5 HAMILTON CAVALCANTI E OUTROS (Adv. AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO, JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS DE JOAO PESSOA/PB e OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

61 - 2003.82.00.005323-4 SEMAP - SERVICO MEDICO DE ANESTESIOLOGIA DA PARAIBA LTDA (Adv. CARLOS GOMES FILHO, ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO, HERMANO GADELHA DE SA, EUCLIDES DIAS DE SA FILHO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

62 - 2003.82.00.008463-2 MARIO HUMBERTO LEAL PORTO (Adv. FABIO PORTO ESTEVES, CLAUDIO PINTO CEZARIO CALADO, CARLOS EDUARDO CABRAL DE V COTIAS, SERGIO PORTO ESTEVES) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

63 - 2004.82.00.004931-4 CONNNTAR CONSULTORIA CONTABIL E FISCAL LTDA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

64 - 2006.82.00.007440-8 PAULO ROBERTO MARINHO TEIXEIRA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR) x GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

65 - 2007.82.00.010259-7 FIBRATEX - FIBRAS TÊXTEIS S/A (Adv. SUÊNYA DE SOUSA ALMEIDA, SERGIO BARBOSA ALVES) x PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 13.- Diante do exposto, EXTINGO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 18 da Lei n.º 1.533/51 c/c o art. 269, IV, do CPC. 14.- Entretanto, é facultado ao impetrante discutir o seu pretendido direito através de ação ordinária. 15.- Custas pela parte impetrante, na forma da Lei nº 9.289/96. 16.- Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF...

66 - 2008.82.00.004619-7 ROSICLEIA HERMENEGILDO E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ... 14.- Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 1º da Lei n.º 1.533/51 c/c o art. 269, I, do CPC, em face da ausência do direito líquido e certo alegado. 15.- Custas pelos impetrantes, nos termos da Lei n.º 9.289/96. 16.- Sem condenação em honorários advocatícios, conforme a Súmula n.º 105 do e. STJ e a Súmula n.º 512 do e. STF...

67 - 2008.82.00.004660-4 MIKAELLY FERREIRA DE SOUSA (Adv. JOSEANE HELLEN DE MELO FELICIANO) x PRESIDENTE DA OAB, SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 14.- Em face do exposto, denego a segurança e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 1º da Lei n.º 1.533/51 c/c artigo 269, I, do CPC, em face da ausência do direito líquido e certo alegado. 15.- Custas pelos impetrantes, nos termos da Lei n.º 9.289/96. 16.- Sem condenação em honorários advocatícios, conforme a Súmula n.º 105 do e. STJ e a Súmula n.º 512 do e. STF...

68 - 2008.82.00.005481-9 RAFAELA JESUS DE OLIVEIRA (Adv. GENEIDE SILVEIRA DOS SANTOS VENTURA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ... 21.- Diante o exposto, julgo improcedente o pedido, denego a segurança, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 1.533/51, e extingo o processo com resolução de mérito, conforme o art. 269, I, do CPC. 22.- Custas pelo impetrante na forma da Lei n.º 9.289/96. 23.- Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF...

69 - 2008.82.00.005610-5 KATIUSCIA DE AZEVEDO BARBOSA (Adv. ADRIANO AQUINO RIBEIRO, REBECCA ZAVARIS DE MOURA) x REITOR DA UNI-

VERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x MICHEL IGOR QUEIROZ BICHARA DANTAS (Adv. SEM ADVOGADO). ... 15.- Diante o exposto, julgo improcedente o pedido e denego a segurança, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 1.533/51, e extingo o processo com resolução de mérito, conforme o art. 269, I, do CPC. 16.- Custas pelo impetrante na forma da Lei n.º 9.289/96. 17.- Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF...

70 - 2008.82.00.005753-5 ANTÔNIO WILSON E OUTRO (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, RAFAEL SGANZERLA DURAND, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS, NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - EM JOÃO PESSOA/PB (Adv. SEM PROCURADOR). ... 31.- Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 1º da Lei n.º 1.553, de 31 de dezembro de 1951, c/c o art. 269, I, do Código de Processo Civil. 32.- Custas na forma da Lei n.º 9.289/96. 33.- Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF...

71 - 2008.82.00.006043-1 ANNE CAROLINE GUERRA MENDES FALCÃO (Adv. MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA, ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ... 18.- Em face do exposto, denego a segurança pleiteada e extingo processo com resolução do mérito, nos termos da Lei n.º 1.533/1953 e do artigo 269, I, do CPC. 19.- Sem condenação em honorários advocatícios em face das Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ. 20.- Custas na forma Lei n.º 9.289/96...

72 - 2008.82.00.006241-5 ALEXSANDRO FERREIRA CARDOSO DA SILVA (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, FABIOLA MARQUES MONTEIRO, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA, DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ... 23.- Em face do exposto, confirmo a medida liminar anteriormente concedida, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONCEDEDO A SEGURANÇA, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 1.533/51 e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para DETERMINAR a autoridade impetrada que se abstenha de anular o concurso deflagrado e regido pelo Edital n.º 11/2007 e destinado ao provimento do cargo de Professor Assistente Nível 1, na área de conhecimento "projeto urbano e teoria e história da arquitetura e urbanismo", ficando, todavia facultada à IFES e suas autoridades competentes o poder (dever) de suprir os equívocos registrados, reavendo pontuações, promovendo reclassificações, desclassificações, tudo de forma devidamente fundamentada e de acordo com as regras de direito aplicáveis à espécie, sejam aquelas constantes das normas regimentais, das normas editalícias ou das normas legais e constitucionais. 24.- Custas nos termos da Lei n.º 9.289/96. 25.- Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF. 26.- Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.533/51. 27.- Intimem-se a parte impetrante, oficie-se à autoridade apontada como coatora e intime-se a IFES através da Procuradoria Federal respectiva...

73 - 2008.82.00.006977-0 SANDRA HELENA BASTOS DOS SANTOS (Adv. LISANKA ALVES DE SOUSA) x PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 14.- Em face do exposto, acolho a preliminar de perda do objeto da ação, suscitada pelo MPF, e EXTINGO o processo sem resolução de mérito, por falta superveniente de interesse processual, nos termos do artigo 462, combinado com o artigo 267, VI, ambos do Código de Processo Civil. 15.- Sem custas (art. 4º, II, da Lei n.º 9.289/96) e honorários advocatícios (Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF). 15.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição. 74 - 2008.82.00.009204-3 JOÃO BATISTA RAMALHO DE LIMA (Adv. JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS, JULIANA DE CARVALHO CORREIA) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME DA ORDEM, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARÁIBA (OAB-PB) (Adv. SEM ADVOGADO). ... 24.- Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 1º da Lei n.º 1.553, de 31 de dezembro de 1951, c/c o art. 269, I, do Código de Processo Civil. 25.- Custas na forma da Lei n.º 9.289/96. 26.- Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF. 27.- Intime-se o impetrante e oficie-se à autoridade impetrada.

75 - 2009.82.01.000560-3 EDSON DE MOURA RIBEIRO (Adv. RODRIGO ARAUJO REUL) x DIRETORA DA ENSINE - ESCOLAS SUPERIORES INTEGRADAS DO NORDESTE LTDA (Adv. SEM ADVOGADO, HENRIQUE DOUGLAS JUCA PEREIRA, RICARDO JORGE DE MENEZES JUNIOR). ... 12.- Em face do exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do artigo 295, parágrafo único, III, do CPC e extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, também do CPC. 13.- Entretanto, fica ressaltado ao impetrante o direito de formular sua pretensão através das vias ordinárias, perante a e. Justiça Estadual. 14.- Custas pela parte impetrante, na forma da Lei n.º 9.289/96. 15.- Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF...

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

76 - 2003.82.00.004634-5 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, BENEDITO HONORIO DA SILVA) x MONICA CALDAS DE MIRANDA HENRIQUES (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES). ... 3- Intime-se o patrono do(s) embargado(s) para requerer a execução dos honorários sucumbenciais, conforme determinado na sentença. Prazo de 15 (quinze) dias...

77 - 2006.82.00.005808-7 FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LIS-

BOA) x MARCOS JOSE GUEDES DE QUEIROZ ANDRADE (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO). ... 3- ...intime-se o patrono do(s) embargado(s) para requerer a execução dos honorários sucumbenciais, conforme determinado na sentença. Prazo de 15 (quinze) dias...

78 - 2008.82.00.001205-9 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIA DA SALETE GOMES(UFPB)) x JOVELINA BRAZIL DANTAS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA). ... 3-...vista às partes (informações da contadoria). 4-Prazo de 05 (cinco) dias.

#### 145 - MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO

79 - 2008.82.00.010080-5 ANNA CRISTINA FURTADO DE ALMEIDA (Adv. MARIA SALETE DE MELO CUNHA, MARIA SIMONE MORAIS DE SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...02.- Secretaria, decorridas 48 horas do instante (deverá ser anotada a hora exata) da juntada do mandado, intime a parte requerente para que compareça em cartório para receber estes autos, independentemente de traslado, nos termos do artigo 871 do CPC, observadas as cautelas de praxe. 03.- Decorridos 10 dias da data da intimação, sem que a parte requerente tenha comparecido em cartório para receber estes autos, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, independentemente de novas intimações.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

#### Expediente do dia 08/05/2009 14:22

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

80 - 2008.82.00.008156-2 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GENEZIO FERNANDES VIEIRA) x JOSÉ ORRICO DELGADO FILHO (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

81 - 2008.82.00.008157-4 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS) x HENRIQUE JOSÉ CHALEGRE DE ALMEIDA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

82 - 2008.82.00.008160-4 UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x JURANDIR PEREIRA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

83 - 97.0002968-9 LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x LOURIVAL FRANCISCO DOS SANTOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso XXX, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista ao(s) A., nos prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documentos (fls. 330/351) apresentados pela CEF.

84 - 2001.82.00.007806-4 JONAS GOMES ARANHA E OUTROS (Adv. GRACILENE MORAIS CARNEIRO, SOSTHENES MARINHO COSTA, CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso XXX, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista ao(s) A., nos prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documentos (fls. 195/226) apresentados pela CEF.

85 - 2002.82.00.009430-0 CARLOS ANTONIO LUDMILLA DE LUCENA E OUTROS (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x UNIÃO (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, SEM PROCURADOR). ... 7. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente aos honorários da sucumbência, conforme guias de depósito (fls. 166, 178 e 179). 8. Informe a ré UNIÃO os dados necessários para a transferência dos valores depositados pelos executados para sua conta pessoal, quais sejam, Código do Banco, Agência, Conta Corrente, Identificador de Recolhimento (UG + Gestão + código de recolhimento do GRU) e CNPJ. 9. Após a prestação das informações do item anterior, oficie-se à CEF para proceder a transferência dos valores depositados pelos executados para a conta pessoal da ré, através de TED ou DOC, informando em seguida o seu cumprimento a este Juízo. 10. Cumpridos os itens anteriores, dê-se vista à ré sobre a satisfação do seu crédito. 11. Após o trânsito em julgado desta sentença, e o cumprimento dos itens anteriores, baixa na distribuição e arquive-se.

#### 148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

86 - 2008.82.00.009250-0 COOPECIR - COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES DA PARÁIBA LTDA (Adv. VALDOMIRO DE S. F. SOBRINHO, GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, PAULO GUSTAVO DE MELLO E S. SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, FRED IGOR BATISTA GOMES, LUCIANO FIGUEIREDO SA, MANFRINI ANDRADE DE ARAÚJO, HELENA MEDEIROS LUCENA, GEORGE PETRUCIO M. VIEIRA, DIEGO NUNES DE SOUZA, TENILLE MEDEIROS LUSTOSA, JÚLIA CARMEM CORREIA LIMA JORDÃO, WALDEY LEITE LEANDRO) x UNIÃO (SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). 1— Vista à Requerente para, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

87 - 2001.82.00.005205-1 JOSE CORREIA DA SILVA E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, art. 3º, inc. 6 do Eg. TRF-5ª Região, vista à

parte autora sobre a petição e documentos apresentados pelo INSS (fls. 173/175).

88 - 2002.82.00.002576-3 EDNA DA SILVA VITORINO E OUTROS (Adv. NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x EGITON VITORINO NEMPOMUCENO FILHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso XXX, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista ao(s) A., nos prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 128/135) apresentada pela CEF.

89 - 2007.82.00.004365-9 ANA ELIZABETH GOMES SCHIMMELPFENG (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, ANA RENATA GOMES SCHIMMELPFENG) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x BANCO BRADESCO S/A E OUTROS. Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 29/49), no prazo de 10 (dez) dias.

90 - 2007.82.00.005536-4 MANOEL JOSE DE BRITO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Vista à parte autora sobre a petição apresentada (fl. 37) pela R. CEF.

91 - 2008.82.00.005908-8 EDISIO LOPES LEITE (FIEL - EMPRESA DE SERVICOS GERAIS) (Adv. CLEANTO GOMES PEREIRA, RAULINO MARACAJA COUTINHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 164/172), no prazo de 10 (dez) dias.

92 - 2008.82.00.006964-1 MARIA DAS NEVES PEREIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls. 31/57), no prazo de 10 (dez) dias.

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

93 - 2008.82.00.002674-5 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x THERESINHA DE MARIA NOBREGA KLEINE E OUTROS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

#### 88 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

94 - 2004.82.00.011058-1 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR) x FRANCISCO CICERO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, art. 3º, inciso 25. Vista aos exceptos para requererem o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Total Intimação : 94

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ADEILTON HILARIO-8  
ADEILTON HILARIO JUNIOR-8  
ADRIANO AQUINO RIBEIRO-69  
ALEKSANDRA CORREIA FREITAS-42  
AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-60  
ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI-71  
ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-36  
ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA-42  
ANA PATRICIA COSTA LIMA-17  
ANA RENATA GOMES SCHIMMELPFENG-89  
ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO-61  
ANRAFEL DE MEDEIROS LUSTOSA-41  
ANTONIO BARBOSA FILHO-30  
ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-56  
ARTHUR MONTEIRO LINS FILHO-72  
AUGUSTO SERGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA-26  
BENEDITO HONORIO DA SILVA-51,56,76,93  
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-23,87  
CARLOS EDUARDO CABRAL DE V. COTIAS-62  
CARLOS GOMES FILHO-61  
CELINA LOPES PINTO-2  
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-35,37,52,92  
CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA-84  
CLAUDIO PINTO CEZARIO CALADO-62  
CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES-18  
CLEANTO GOMES PEREIRA-91  
DAYANE FERNANDES MESSIAS-39  
DENNY CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS-72  
DIEGO NUNES DE SOUZA-86  
EDSON BATISTA DE SOUZA-41  
ELMANO CUNHA RIBEIRO-14  
EMERIL PACHECO MOTA-5  
EMERSON DE ALMEIDA FERNANDES-48  
EMILSON DE LUCENA FORMIGA-21  
ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-24,90  
ÉRIKA OLIVEIRA DEL PINO-45  
EUCLIDES DIAS DE SA FILHO-61  
FABIANO BARCIA DE ANDRADE-31,32  
FABIO PORTO ESTEVES-62  
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-9,11,12,56,57  
FABIO VERDASCA PEREIRA-41  
FABIOLA MARQUES MONTEIRO-72  
FELIPE SARMENTO CORDEIRO-29  
FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES-18  
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-26,89  
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-23,32  
FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-43,70  
FRED IGOR BATISTA GOMES-86  
GENEIDE SILVEIRA DOS SANTOS VENTURA-68  
GENEZIO FERNANDES VIEIRA-80  
GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO-86  
GEORGE PETRUCIO M. VIEIRA-86  
GEORGIANA COUTINHO GUERRA-19  
GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA-8  
GERSON MOUSINHO DE BRITO-5,55,64

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-45  
GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-59  
GRACILENE MORAIS CARNEIRO-84  
GREGORIA BENÁRIO LINS E SILVA-48  
GRIMALDI GONÇALVES DANTAS-45  
GUILHERME MELO FERREIRA-19  
GUSTAVO CAMPELO RABAY-50  
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-20  
HEITOR CABRAL DA SILVA-9,10,15,57,63  
HELENA MEDEIROS LUCENA-86  
HENRIQUE DOUGLAS JUCA PEREIRA-75  
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-87  
HERMANO GADELHA DE SA-61  
HUMBERTO TROCOLI NETO-24,90  
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-33,89  
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-17,30,93  
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-40,49,66,85  
JACKELINE ALVES CARTAXO-72  
JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS-74  
JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS-81  
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-8  
JALDELENIOS REIS DE MENESES-30  
JANE MARY DA COSTA LIMA-9  
JARI DIAS DA COSTA-22  
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-33,89  
JOACIL DE BRITO PEREIRA-26  
JOAO NUNES DE CASTRO NETO-7,20,38,83  
JOAO SOARES DA COSTA NETO-14,16  
JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-30  
JOSE AMARILDO DE SOUZA-12  
JOSE AMERICO BARBOSA-22  
JOSE ARAUJO DE LIMA-8  
JOSÉ CARLOS FERREIRA DA LUZ-25  
JOSE CHAVES CORIOLANO-58,81  
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-17  
JOSE EDUARDO DA SILVA-44  
JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-76,77  
JOSE HELIO DE LUCENA-27  
JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA-27  
JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA-13  
JOSE MARTINS DA SILVA-53,78  
JOSE RAMOS DA SILVA-29  
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-10,21  
JOSEANE HELLEN DE MELO FELICIANO-67  
JOSEFA INES DE SOUZA-3,4  
JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-60  
JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDÃO-86  
JULIANA DE CARVALHO CORREIA-74  
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-11,88  
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1,35,37,52,53,78,82,92  
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-24,28,90  
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-40,49,66,85  
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-89  
LAMARE MIRANDA DIAS-25  
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-90  
LEONARDO ANTÔNIO CORREIA LIMA DE CARVALHO-48  
LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA-86  
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-87  
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-7,13,20,22,58,83  
LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-41  
LISANCA ALVES DE SOUSA-73  
LOURINILDA MARIA ALVES FERNANDES-51  
LUANA M. DE SOUSA BENJAMIN-42  
LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA-26  
LUCIANA GURGEL DE AMORIM-33,38  
LUCIANO FIGUEIREDO SA-86  
LUIZ FERNANDO PIRES BRAGA-59  
LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA-12  
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-87  
LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-59  
MAILSON LIMA MACIEL-54  
MANFRINI ANDRADE DE ARAÚJO-86  
MARCIA PATRICIA PEREIRA GOMES-39  
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-24,28,41,90  
MARIA DA PENHA GONCALVES DOS SANTOS-51  
MARIA DA SALETE GOMES(UFPB)-78  
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-52  
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-1  
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-6  
MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA-71  
MARIA SALETE DE MELO CUNHA-17,79  
MARIA SIMONE MORAIS DE SOUSA-79  
MARILENE DE SOUZA LIMA-9  
MARIO GOMES DE LUCENA-55  
MIRIAM PALMEIRA SOBRAL-27  
MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO-44  
MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-76  
MONIQUE CHRISTINE PEREIRA MENDES-50  
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-24,28,41,90  
NELSON AZEVEDO TORRES-41  
NELSON CALVISTO DOS SANTOS-19  
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-43,70  
NIKOLAS PEIXOTO CORTEZ-43,70  
NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO-11,34,88  
OLGA DA COSTA GOMES-50  
PACELLI DA ROCHA MARTINS-16,80  
PATRICIA PAIVA DA SILVA-52  
PAULO GUSTAVO DE MELLO E S. SOARES-86  
PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA-72  
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-2  
PETRUS RODOVALHO DE A. ROLIM-25  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-59,66,68,69,71,72  
RAFAEL SGANZERLA DURAND-43,70  
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-6  
RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-94  
RAULINO MARACAJA COUTINHO-91  
REBECCA ZAVARIS DE MOURA-69  
REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO-13  
RICARDO JORGE DE MENEZES JUNIOR-75  
RICARDO NEY DE FARIAS XIMENES-3,4,53  
RICARDO POLLASTRINI-15,84,88  
RIVANA CAVALCANTE VIANA-35,37,92  
ROBERTO FERREIRA BARBOSA-47  
RODRIGO ARAUJO REUL-75  
RODRIGO DOS SANTOS LIMA-94  
RODRIGO LINS DE CARVALHO-46  
RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-43,70  
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-82  
SEM ADVOGADO-24,28,32,40,44,48,50,60,67,69,73,74,75,79  
SEM PROCURADOR-6,18,29,30,31,34,35,36,37,41,42,43,45,46,47,49,54,61,62,63,64,65,70,85,86,91,92  
SERGIO BARBOSA ALVES-65  
SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-77  
SERGIO PORTO ESTEVES-62

SOSTHENES MARINHO COSTA-84  
SUÊNIA DE SOUSA ALMEIDA-65  
TENILLE MEDEIROS LUSTOSA-86  
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-25,27,39  
VALDOMIRO DE S. F. SOBRINHO-86  
VALTER DE MELO-23,87  
VANINA C. C. MODESTO-72  
VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO-87  
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-10  
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-5,55,64  
VERUSKA SANTANA SOUSA DE SA-17  
VITORIA CABRAL RABAY-50  
WALDEY LEITE LEANDRO-86  
WALTER DE AGRA JUNIOR-72  
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-29  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-29  
ZELIO FURTADO DA SILVA-14

Sector de Publicacao

**ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**

Diretor(a) da Secretaria

1ª. VARA FEDERAL

#### 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB INTIMAÇÃO DE PERÍCIA BOLETIM Nº 006/2009

INTIME-SE O AUTOR, por intermedio de seu respectivo advogado, para comparecer a ORTONEURO, localizada na rua Odon Bezerra, 05 – Centro – Sousa/PB, onde a **DR. THAISE ELLEN DE MOURA AGRATEIXEIRA**, perita deste juízo, realizara, no dia e hora a seguir indicados, o **exame pericial** agendado da acao ordinaria a seguir relacionada, promovida contra o INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **Processo nº 2002.82.01.006484-4.** Autor: ERNESTO VICENTE DE SOUSA (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 10/06/2009, as 14:00 horas. **Processo nº 99.0104989-0.** Autor: GERALDO ALVES EUFRASIO (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 10/06/2009, as 14:20 horas. **Processo nº 2002.82.01.006484-4.** Autor: CICERO CRISPIANO DINIZ JUNIOR (rep. por seu pai Cicero Crispiano Diniz) (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 10/06/2009, as 14:40 horas. **Processo nº 2002.82.01.006484-4.** Autor: FRANCISCO SILVA COELHO (Adv. Eva Pires Gonçalves – OAB-PB 8886). Pericia dia 10/06/2009, as 15:00 horas. Conforme determinado pelo Juízo, ficara a cargo do advogado providenciar o comparecimento da parte promovente ao exame pericial, no dia e hora marcados pelo perito, sob pena de preclusao de prova. Expedido pela Secretaria da 8ª Vara, nesta cidade de Sousa-PB em 14/05/2009. Eu, Livio Augusto Montalvao Costa Carvalho, tecnico judiciario, expedi.

#### 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB INTIMAÇÃO DE PERÍCIA BOLETIM Nº 007/2009

INTIMEM-SE OS AUTORES, por intermedio de seus respectivos advogados, para comparecerem a ORTONEURO, localizada na rua Odon Bezerra, 05 – Centro – Sousa/PB, onde o **DR. DOUGLAS MICHALANE PIRES TEIXEIRA**, perito deste juízo, realizara, nos dias e hora a seguir indicados, o **exame pericial** agendado das acoes ordinarias a seguir relacionadas, todas elas promovidas contra o INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **Processo nº 2002.82.01.006484-4.** Autor: FRANCISCA ALMEIDA ABREU (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 01/07/2009, as 14:00 horas. **Processo nº 99.0104297-6.** Autor: DAMIAO PEREIRA NUNES (rep. por sua mae Santana Pereira Nunes) (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 01/07/2009, as 14:20 horas. **Processo nº 2004.82.02.002710-5.** Autor: GERALDA BENTO MOREIRA (Adv. Eva Pires Gonçalves – OAB-PB 8886). Pericia dia 01/07/2009, as 14:40 horas. **Processo nº 2003.82.01.005302-4.** Autor: JOSEVAN ALVES SABINO (rep. por sua mae Maria Alves Sabino) (Adv. Andre Costa Barros Neto – OAB-PB 3718). Pericia dia 01/07/2009, as 15:00 horas. **Processo nº 2001.82.01.000166-0.** Autor: JULIANA PEREIRAS DA SILVA (Adv. Andre Costa Barros Neto – OAB-PB 3718). Pericia dia 01/07/2009, as 15:20 horas. **Processo nº 2005.82.02.000471-7.** Autor: AURILIA BELO DA CONCEICAO (Adv. Andre Costa Barros Neto – OAB-PB 3718). Pericia dia 01/07/2009, as 15:40 horas. **Processo nº 2004.82.02.002322-7.** Autor: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA (Adv. Rochael Carreiro de Almeida Neto – OAB-PB 11.029). Pericia dia 01/07/2009, as 16:00 horas. **Processo nº 2003.82.01.000454-2.** Autor: SUZANEIDE GOMES CAVALCANTE (Adv. Jeova Vieira Campos – OAB-PB 6685 e Jose Jocerlan Augusto Maciel – OAB-PB 6692). Pericia dia 01/07/2009, as 16:20 horas. **Processo nº 99.0104989-0.** Autor: FRANCISCO DE ASSIS CRISTOVAO DA SILVA (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 01/07/2009, as 16:40 horas. **Processo nº 99.0104989-0.** Autor: MARIA DO SOCORRO FLORENTINO CORREIA (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 01/07/2009, as 17:00 horas. Conforme determinado pelo Juízo, ficara a cargo do advogado providenciar o comparecimento da parte promovente ao exame pericial, no dia e hora marcados pelo perito, sob pena de preclusao de prova. Expedido pela Secretaria da 8ª Vara, nesta cidade de Sousa-PB em 14/05/2009. Eu, Livio Augusto Montalvao Costa Carvalho, tecnico judiciario, expedi.

#### 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB INTIMAÇÃO DE PERÍCIA BOLETIM Nº 008/2009

INTIMEM-SE OS AUTORES, por intermedio de seus respectivos advogados, para comparecerem a DIAGNOSTIC, localizada na rua Gualberto Filho, 13 – Centro – Sousa/PB, onde o **DR. JAMIL ESTRELA BATISTA**, perito deste juízo, realizara, nos dias e hora a seguir indicados, o **exame pericial** agendado das acoes ordinarias a seguir relacionadas, todas elas promovidas contra o INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **Processo nº 2003.82.01.000458-0.** Autor: CARLITO FERREIRA DE ALMEIDA (Adv. Jeova Vieira

Campos – OAB-PB 6685 e Jose Jocerlan Augusto Maciel – OAB-PB 6692). Pericia dia 22/06/2009, as 16:00 horas. **Processo nº 2005.82.02.000383-0.** Autor: FRANCISCA SOARES GOMES (Adv. Jose de Anchieta Vieira – OAB-PB 4386). Pericia dia 22/06/2009, as 16:00 horas. **Processo nº 2005.82.02.000028-1.** Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Adv. Jose de Anchieta Vieira – OAB-PB 4386). Pericia dia 22/06/2009, as 16:00 horas. **Processo nº 2004.82.02.000982-6.** Autor: FRANCISCO DE ASSIS VITAL (Adv. Rochael Carreiro de Almeida Neto – OAB-PB 11.029). Pericia dia 22/06/2009, as 16:00 horas. **Processo nº 2005.82.02.001247-7.** Autor: MARIA ANTONIA BEZERRA DE OLIVEIRA (Adv. Eva Pires Gonçalves – OAB-PB 8886). Pericia dia 22/06/2009, as 16:00 horas. Conforme determinado pelo Juízo, ficara a cargo do advogado providenciar o comparecimento da parte promovente ao exame pericial, no dia e hora marcados pelo perito, sob pena de preclusao de prova. Expedido pela Secretaria da 8ª Vara, nesta cidade de Sousa-PB em 14/05/2009. Eu, Livio Augusto Montalvao Costa Carvalho, tecnico judiciario, expedi.

#### 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB INTIMAÇÃO DE PERÍCIA BOLETIM Nº 009/2009

INTIMEM-SE OS AUTORES, por intermedio de seus respectivos advogados, para comparecerem a CASA DE SAUDE BOM JESUS, localizada na rua Deocleciano Pires, 14 – Centro – Sousa/PB, onde o **DR. MARCELO ABRANTES SOARES**, perito deste juízo, realizara, nos dias e hora a seguir indicados, o **exame pericial** agendado das acoes ordinarias a seguir relacionadas, todas elas promovidas contra o INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **Processo nº 99.0104989-0.** Autor: DIANA CAETANO DA SILVA (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 13/08/2009, as 15:00 horas. **Processo nº 2002.82.01.005655-0.** Autor: MARIA GORETE DA CONCEICAO (rep. por seu curador Jose Vicente dos Santos) (Adv. Andre Costa Barros Neto – OAB-PB 3718). Pericia dia 13/08/2009, as 15:00 horas. **Processo nº 2003.82.01.000993-0.** Autor: ZECILANDIO BARBOSA GABRIEL (rep. por Nazare Barbosa Duarte Gabriel) (Adv. Jeova Vieira Campos – OAB-PB 6685 e Jose Jocerlan Augusto Maciel – OAB-PB 6692). Pericia dia 13/08/2009, as 15:00 horas. **Processo nº 2003.82.01.002170-9.** Autor: MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA (Adv. Jeova Vieira Campos – OAB-PB 6685 e Jose Jocerlan Augusto Maciel – OAB-PB 6692). Pericia dia 13/08/2009, as 15:00 horas. Conforme determinado pelo Juízo, ficara a cargo do advogado providenciar o comparecimento da parte promovente ao exame pericial, no dia e hora marcados pelo perito, sob pena de preclusao de prova. Expedido pela Secretaria da 8ª Vara, nesta cidade de Sousa-PB em 14/05/2009. Eu, Livio Augusto Montalvao Costa Carvalho, tecnico judiciario, expedi.

#### 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB INTIMAÇÃO DE PERÍCIA BOLETIM Nº 010/2009

INTIMEM-SE OS AUTORES, por intermedio de seus respectivos advogados, para comparecerem a CASA DE SAUDE BOM JESUS, localizada na rua Deocleciano Pires, 14 – Centro – Sousa/PB, onde o **DR. JACEGUAL MARTINS FILHO**, perito deste juízo, realizara, nos dias e hora a seguir indicados, o **exame pericial** agendado das acoes ordinarias a seguir relacionadas, todas elas promovidas contra o INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **Processo nº 2002.82.01.006484-4.** Autor: DOMINGOS SAVIO DE LACERDA (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 02/06/2009, as 17:00 horas. **Processo nº 2002.82.01.006484-4.** Autor: MARIA APARECIDA MACENA LACERDA DA SILVA (rep. por sua curadora Maria de Fátima Soares) (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 02/06/2009, as 17:00 horas. **Processo nº 2002.82.01.006484-4.** Autor: JUCIEUX COELHO SOARES (rep. por sua curadora Maria de Fatima Soares) (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 02/06/2009, as 17:00 horas. **Processo nº 2002.82.01.006484-4.** Autor: MARIA CICERA BEZERRA (rep. por sua curadora Francisca Maria Bezerra) (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 02/06/2009, as 17:00 horas. **Processo nº 2002.82.01.006484-4.** Autor: LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 02/06/2009, as 17:00 horas. **Processo nº 99.0104297-6.** Autor: FRANCINEIDE DA SILVA VIEIRA (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 02/06/2009, as 17:00 horas. **Processo nº 2005.82.02.000665-9.** Autor: ANTONIO CRUZ NEVES (rep. por sua mae Francisca Maria da Neves) (Adv. Jose de Anchieta Vieira – OAB-PB 4386). Pericia dia 02/06/2009, as 17:00 horas. **Processo nº 2003.82.01.002372-0.** Autor: REGINALDO ROSENO DA SILVA (rep. por sua mae Rita Roseno da Silva) (Adv. Andre Costa Barros Neto – OAB-PB 3718). Pericia dia 03/06/2009, as 17:00 horas. **Processo nº 2004.82.02.002631-9.** Autor: PEDRO GOMES LOURENCO (Adv. Andre Costa Barros Neto – OAB-PB 3718). Pericia dia 03/06/2009, as 17:00 horas. **Processo nº 2005.82.02.000870-0.** Autor: MARIA BEZERRA DE SOUSA (Adv. Andre Costa Barros Neto – OAB-PB 3718). Pericia dia 03/06/2009, as 17:00 horas. **Processo nº 2003.82.01.000458-0.** Autor: FRANCISCO ABREU DE SOUSA (rep. por sua mae Geraldina Maria Abreu de Sousa) (Adv. Jeova Vieira Campos – OAB-PB 6685 e Jose Jocerlan Augusto Maciel – OAB-PB 6692). Pericia dia 03/06/2009, as 17:00 horas. **Processo nº 2003.82.01.001203-4.** Autor: JOANA D'ARC ROLIM DA SILVA (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 03/06/2009, as 17:00 horas. **Processo nº 99.0104987-3.** Autor: FRANCISCO MATIAS DE SOUSA (Adv. Marcelo de Almeida Matias – OAB-PB 8404 e Adv. Jose Goncalo Sobrinho – OAB-PB 6265). Pericia dia 03/06/2009, as 17:00 horas. **Processo nº 2005.82.02.001098-5.** Autor: JOCELIO BARBOSA SILVA (Adv. Sebastião Figueiredo da Silva – OAB-PB 11.454). Pericia dia 03/06/2009, as 17:00 horas. Conforme determinado pelo Juízo, ficara a cargo do advogado providenciar o comparecimento da parte promovente ao exame pericial, no dia e hora marcados pelo perito, sob pena de preclusao de prova. Expedido pela Secretaria da 8ª Vara, nesta cidade de Sousa-PB em 14/05/2009. Eu, Livio Augusto Montalvao Costa Carvalho, tecnico judiciario, expedi.